



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 964, 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato emergencial.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Legislativo nº 026/2015**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a efetuar a prorrogação por até 6 (seis) meses, as contratações emergenciais autorizadas pelas leis municipais n. 923/2014 e 933/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Pontão/RS, 02 de setembro de 2015.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

O presente Projeto de Lei visa à obtenção da devida autorização do Poder Legislativo para que o Município possa prorrogar por mais 6 (seis) meses os contratos dos servidores contratados emergencialmente com base na autorização legislativa constante nas leis municipais n. 923/2014 e 933/2014, para compor o quadro de pessoal necessário para a Secretaria de Saúde, Promoção da Cidadania e Assistência Social, Educação e Obras.

A manutenção das contratações se justifica pela necessidade apresentada pelas secretarias municipais, especialmente: Secretaria de Promoção da Cidadania e Assistência Social, a necessidade de contar com psicólogo, com carga horária mínima de 20 horas semanais, para atuar junto ao CRAS, no Programa Proteção Integral à Família (PAIF); Secretaria da Saúde: um(a) farmacêutico(a) e dois(duas) enfermeiros(as) para substituir contratados emergencialmente, dois(duas) técnicos(as) em enfermagem para substituir contrato emergencial e servidor efetivo que solicitou exoneração e dois motoristas para substituir servidores aposentados e suprir a demanda existente; na Secretaria de Educação, dois motoristas para suprir a demanda existente, um (uma) professor/ a de dança para atender projeto desenvolvido pela Sec. de Educação. Na Secretaria de Obras, quatro operários para atender a demanda existente, tendo em vista servidores efetivos que solicitaram exoneração.

A manutenção das contratações também se justifica pela iminente realização de concurso público, não sendo necessária a realização de novo teste seletivo para apenas alguns meses, prorrogando-se os atuais contratos.

A urgência urgentíssima justifica-se pela razão de que os atuais contratos vencem em 01 de setembro de 2015 e pela necessidade de dispor dos mesmos para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Nelson José Grasselli
Prefeito Municipal